



OF. GECAV/SMSA-SUS/BH - EXTERNO/Nº025/2025

Belo Horizonte, 07 de maio de 2025.

Referência: Esclarecimentos sobre as patologias atendidas pelo Vale-Transporte Saúde

Prezados (as),

Em atenção ao recurso encaminhado por meio do BH Digital, referente ao benefício do Vale-Transporte Saúde, informamos que, desde a promulgação da Portaria Conjunta SMSA/SUMOB nº 001/2023, o referido benefício tem sido, na prática, concedido exclusivamente a pacientes com diagnóstico oncológico, residentes em Belo Horizonte.

Embora a Lei Municipal nº 11.458/2023 e seu regulamento (Decreto nº 18.409/2023) prevejam prioridade para pacientes oncológicos, não há, até o presente momento, normatização ou estrutura operacional vigente que autorize a concessão do benefício a usuários com outras patologias.

A priorização do atendimento oncológico encontra respaldo técnico, epidemiológico e assistencial. Essa definição está alinhada às diretrizes do programa estadual "Cuidar na Hora Certa", da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que adota a navegação em saúde como estratégia para superar barreiras de acesso, com ênfase no cuidado oncológico, considerando que a dificuldade de deslocamento até os serviços de alta complexidade, frequentemente agravada por limitações financeiras e ausência de transporte público adequado à frequência dos tratamentos é um dos principais fatores identificados como causadores do absenteísmo, no processo de navegação.

A concessão do vale-transporte Saúde, nesse contexto, representa uma ação complementar municipal voltada à adesão ao tratamento contínuo, promovendo equidade no acesso e redução da evasão terapêutica. A priorização oncológica está ainda amparada em evidências de instituições como o Instituto Nacional de Câncer (INCA) e o Ministério da Saúde, que apontam o custo com transporte como uma das principais barreiras ao acesso e à continuidade do tratamento oncológico.



Estudo realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em parceria com o Global Cancer Institute demonstrou que a navegação de pacientes reduziu o tempo entre o diagnóstico e o início da radioterapia de 108 para 74 dias ($p < 0,001$), além de aumentar de 20,5% para 38,5% a proporção de pacientes que iniciaram o tratamento dentro do prazo legal de 60 dias.

Assim, o Vale-Transporte Saúde se insere como uma política pública estratégica de enfrentamento dessas barreiras logísticas e socioeconômicas, contribuindo para a continuidade do cuidado oncológico e otimização dos recursos públicos investidos.

Por fim, quanto à solicitação sobre a quantidade de cartões BHBUS emitidos para esse fim, informamos que essa informação está sob a responsabilidade da Superintendência de Mobilidade Urbana (SUMOB), a quem compete o controle estatístico e operacional da emissão e vigência dos cartões.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Glauciane Magalhães Alves

Enfermeira - Referência Técnica
Comissão Municipal de Oncologia - BH
GECAV/DMAC/SUASA/SMSA/SUS-BH

Guilherme Teixeira F. Moreira

Gerente Adjunto
Gerência de Controle e Avaliação
GECAV/DMAC/SUASA/SMSA/SUS-BH

Ricardo Dias Corrêa

Gerente
Gerência de Controle e Avaliação
GECAV/DMAC/SUASA/SMSA/SUS-BH



REFERÊNCIAS

- VIEIRA, Carolina Martins. Papel da navegação de pacientes na melhoria dos prazos para início e conclusão do tratamento radioterápico definitivo no sistema público de saúde de Belo Horizonte. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto, Belo Horizonte, 2020.
- INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA. Diretrizes para organização da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas no âmbito do SUS: Câncer. Rio de Janeiro: INCA, Ministério da Saúde, 2014.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Programa Cuidar na Hora Certa: Fortalecimento da Rede Estadual de Atenção Oncológica. Belo Horizonte: SES/MG, 2022.